



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. da Igreja, 346 Centro CEP: 95.590-000
E-mail: saude@tramandai.rs.gov.br
Telefone: (51) 3684.9054



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. Contratação emergencial de empresa especializada nos serviços de limpeza (coleta a vácuo de resíduos) de sumidouros, caixas de gordura, filtros e fossas sépticas para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Unidade de Saúde São Francisco II.

1.2. A presente contratação se faz urgente e imprescindível, tendo em vista que os sistemas de esgotamento (sumidouros, fossas sépticas e caixas de gordura) da Unidade encontram-se transbordando, o que vem ocasionando forte mau cheiro, entupimento de vasos sanitários e pias da cozinha, comprometendo o funcionamento dos banheiros, refeitório e DMLs, além de colocar em risco as condições sanitárias e de atendimento das Unidades.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido ao fornecedor contratado a apresentação de todas as prerrogativas contidas no Termo de Referência.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

3.1. A estimativa foi realizada com base na necessidade da Unidade. Conforme item 1.2. do Termo de Referência.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. O Pregão Eletrônico nº 086/2025, encontra-se atualmente em fase de habilitação, não sendo possível aguardar sua conclusão sem comprometer os serviços essenciais prestados pela Unidade de Saúde.

4.4. Nesse sentido, a solução possível para a referida demanda trata-se da realização de Dispensa de Licitação pelo Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



5.1. Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, segue na tabela do item 2.1 do Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A contratação por Dispensa de Licitação conforme Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 é a solução, considerando a necessidade de atuação imediata para evitar a interrupção dos serviços essenciais.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Não há necessidade de parcelamento para contratação direta.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

8.1. Esta contratação tem como objetivo contratar o serviço especificado de maneira imediata e pelo melhor preço possível, sem comprometer a qualidade.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES:

9.1. Não existem contratações correlatas para esta solução.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Para esta solução não há necessidade de providência ou de serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e compra com a finalidade pretendida.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS:

11.1. O processo de serviços de limpeza (coleta a vácuo de resíduos) de sumidouros e fossas sépticas pode exigir o uso de grandes quantidades de água e produtos químicos, o que pode levar a um consumo adicional de recursos naturais, caso a empresa contratada não seguir procedimentos adequados de descarte de resíduos, pode haver contaminação do solo e da água com substâncias nocivas, como nutrientes em excesso que podem causar eutrofização.

11.2. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

11.3. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

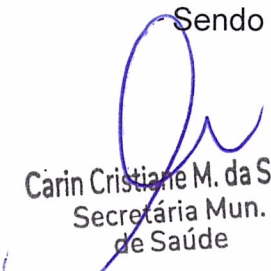
11.4. A contratada deverá seguir todas as normas ambientais vigentes.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

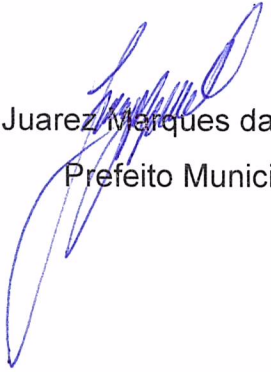
12.1. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal, orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor e autoridade competente.

Tramandaí, 15 de setembro 2025.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.


Carin Cristiane M. da Silva
Secretária Mun.
de Saúde

Carin Cristiane Meyer da Silva
Secretária Municipal de Saúde


Juarez Marques da Silva
Prefeito Municipal